



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N° 1 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI N° 1.549, DE 2003**

Regulamenta o exercício profissional  
de Acupuntura.

No inciso V do art. 2º do projeto em epígrafe, substituam-se os números “600” e “300” por “seiscentos” e “trezentos”, respectivamente.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI  
Presidente

\* C D 1 9 5 1 3 3 2 0 1 6 0 0 0 \*